

ATA REUNIÃO 19.01.2024

SCPAR HOLDING – SCPAR IMBITUBA – SECRETÁRIA PORTOS, AEROPORTOS E FERRÓVIAS - IBR ENGENHARIA – PMI ENGENHARIA E CONVENIÔS, SECRETÁRIO INFRAESTRUTURA, PREFEITO E VICE- PREFEITO

TEMA: ACESSO SUL – CONVÊNIO

Pela presente, consto que na reunião ficou definido:

- Que a obra não será retomada até solução dos pontos controversos e anuência entre conveniente e conveniada;
- Que será enviada proposta à IBR, para que respondam com orçamento para revisão e readequação do projeto para atender as questões apontadas;
- Que será refeito o plano de trabalho, eis que necessário readequar ao projeto atualizado;
- A empresa será oficiada de imediato pela PMI, com a Ordem de Paralisação da obra como um todo;
- Que dos primeiros 600m (seiscentos metros) de obras realizados, entre as estacas 1+480 até 2+102 (622m) que referem à primeira medição, onde a fresagem foi realizada em disparidade com o projeto. Por isto, após a auditoria dos trechos já realizados, a empresa será notificada pela PMI, para refazer o trecho quando for autorizado o reinício das obras, com anuência da conveniente;
- Que será contratada auditoria para realizar os ensaios dos primeiros trechos (segunda e primeira medição), conforme documento de especifico de “controle tecnológico e auditora” enviado pela fiscalização de convenio da SCPAR;
- Que a prefeitura fará contratação de supervisão para acompanhamento técnico dos próximos trechos da via.

Nada mais,

PARTICIPARAM DA REUNIÃO:

- JEDSON DE MORAIS – SCPAR PORTO DE IMBITUBA;
- ALEX BUNESE JUK – SPAF;
- JEFERSON MACHADO – SCPAR HOLDING;
- IVAN AMARAL – SPAF;
- CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA – SCPAR PORTO DE IMBITUBA;
- RONALDO GONÇALVES – SECRETÁRIO SEINFRA;
- ROSENVLADO DA SILVA JÚNIOR – PREFEITO;
- ANTÔNIO CLÉSIO COSTA – VICE-PREFEITO;
- MOACIR FREITAS DA ROSA – ENGENHEIRO SEINFRA;
- CÉLIO NUNES NASCIMENTO JUNIOR – ENGENHEIRO SEINFRA;

- ALDO RUI HONORATO – ENGENHEIRO SEINFRA;
- FELIPE ZACCHI GÓMEZ – IBR ENGENHARIA;
- ANSELMO CAETANO PELUSO MOREIRA – IBR ENGENHARIA;
- GUILHERME LÚCIO DE ABREU – IBR ENGENHARIA;
- ALEXANDRE PINTES – PORTO DE IMBITUBA – DIRETOR;
- JACKELINE DA SILVA ROSA – SETOR DE CONVÊNIOS – PMI;
- GABRIEL SANT ANNA GONZÁLEZ – PGM – ESCRIVENTE.

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAR E O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, VISANDO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS DO ACESSO AO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA (ACESSO SUL DA CIDADE DE IMBITUBA).
Processo nº SGG 00000070/2023

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A., sociedade anônima de economia mista, cuja criação foi autorizada pela Lei Estadual nº 15.500, de 20 de Junho de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 07.293.552/0001-84, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente ALEXANDRE AMIN SALUM JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 507.331.339-91, e o MUNICÍPIO DE IMBITUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.909.409/0001-90, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 932.790.199-15, Carteira de Identidade 2386554, residente na Avenida Brasil nº 891, Bairro Centro, no município de Imbituba/SC, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO nº SCPAR 001/2023, com fulcro no que dispõe o art. 116, da Lei federal n.º 8.666/1993 e no art. 6º, IX da Lei estadual n.º 15.500/2011, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio visa a transferência de recursos financeiros para execução da restauração, ampliação e modernização viária da Av. Renato Ramos e 21 de Junho, com início na BR-101 até a rotatória na Avenida Manoel Florentino Machado, com aproximadamente 6 km de extensão no município catarinense de Imbituba/SC, com a finalidade de melhorar as condições de tráfego de veículos de cargas ao Porto de Imbituba e de veículos de passageiros ao centro e aos bairros da Cidade de Imbituba com consideráveis ganhos na relação Porto/Cidade.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 16.865.116,10 (dezesesseis milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e dez centavos) a serem

repassados pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente que integra este Termo de Convênio independente de sua transcrição, apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pela Equipe Técnica da Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias – SPAF.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos serão destinados pelo CONCEDENTE na seguinte classificação orçamentária: Orçamento de Investimentos da SCPAR, por meio de recursos próprios oriundos dos dividendos distribuídos pela “SCP Par Porto de Imbituba S.A.” (subsidiária integral da SCPAR).

CLÁUSULA QUARTA - O repasse de recursos será suspenso quando: a) houver duas parcelas do cronograma pendentes de aprovação da prestação de contas pelo Município; b) houver indício de irregularidade de ordem técnica ou legal ou c) houver identificação de circunstância que possa prejudicar a conclusão satisfatória do objeto ou do atingimento da finalidade do presente instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

CLÁUSULA QUINTA – O CONCEDENTE obriga-se a:

- I. Providenciar a publicação do Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;
- II. Transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- III. Analisar as prestações de contas parciais e final no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das contas;
- IV. Comunicar ao CONVENENTE quando constatada irregularidade de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
- V. Prestar orientação técnica ao CONVENENTE na execução do objeto do convênio, quando solicitado.
- VI. Quando entender necessário, realizar fiscalização complementar do andamento das obras;
- VII. Suspender o repasse de recursos quando:
 - a) houver duas parcelas do cronograma pendentes de aprovação da prestação de contas pelo MUNICÍPIO;
 - b) constatado indício de irregularidades ou dano, ou ainda, quando identificado risco que pode prejudicar a conclusão satisfatória do objeto ou o atingimento da finalidade deste Convênio;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

CLÁUSULA SEXTA – O CONVENENTE se obriga a:

- I. Realizar somente as despesas previstas no Plano de Trabalho e durante o período de vigência do Convênio;
- II. Utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;

III. Abrir conta bancária única e específica para o convênio, em instituição financeira responsável pela centralização e processamento da movimentação financeira do Estado de SC (Banco do Brasil).

IV. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal;

V. Movimentar os recursos financeiros depositados na conta específica do convênio apenas para pagamento direto aos credores das despesas realizadas para execução do plano de trabalho, por meio de ordem bancária, transferência eletrônica (TED/DOC) e de pagamento de guias com encargos tributários incidentes sobre obras e serviços;

VI. Exigir dos fornecedores e prestadores de serviços que indiquem nos documentos fiscais:

a) a data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número do registro no CNPJ;

b) a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

c) os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço, e o valor total da operação;

d) identificação do(s) profissional(ais) que prestou(aram) o(s) serviço(s), quando for o caso;

e) número do contrato celebrado;

f) quando não for possível discriminar adequadamente os serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse.

VII. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

VIII. Executar as despesas observando as disposições previstas na Lei (federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IX. Disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na internet, se houver;

X. Em caso de obras, colocar em local visível placas, conforme padrão definido no manual de identidade visual do Governo de Santa Catarina disponibilizado no sítio <http://www.sc.gov.br>., fazendo constar menção à SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR

XI. Prestar contas dos recursos recebidos;

XII. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação ou tomada de contas do ordenador de despesa do CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão.

XIII. Manter atualizadas as informações do seu cadastro;

XVI. Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio;

XVI. Arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;

XVII. Solicitar à SCPAR, sempre que necessário, assessoria técnica relativa aos procedimentos a serem adotados para o alcance dos objetivos traçados neste convênio;

XVIII. Arcar com os recursos necessários à complementação dos valores relativos aos contratos dos projetos e à execução das obras que excederem os valores estabelecidos na cláusula segunda, objeto do presente convênio;

XIX. Obter todas as aprovações técnicas, licenças e autorizações necessárias a execução do objeto deste convênio;

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA serão transferidos à conta específica do Convênio em parcelas, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, sendo liberada após a publicação deste Termo de convênio, em extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/SC.

Subcláusula Única: O presente convênio não gera direito subjetivo ao repasse de valores, dependendo estes da fiel execução do objeto conveniado e dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – É vedado ao CONCEDENTE repassar recursos fora do prazo de vigência e/ou nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio, bem como na hipótese de descumprimento do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – A liberação das parcelas do Convênio será suspensa em caso de descumprimento pelo CONVENENTE de qualquer cláusula do Convênio e especialmente quando constatado:

- a) Irregularidade na aplicação dos recursos;
- b) Atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;
- c) Desvio de finalidade e do objeto do Convênio e
- d) Qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação aplicável à matéria.

DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com

rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

Subcláusula Primeira: As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco “Muito Baixo”.

Subcláusula Segunda: Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Convênio e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado ao CONVENENTE:

- I. alterar o objeto do Convênio;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. utilizar os recursos em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- IV. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
- V. o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
- VI. realizar despesas com multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VII. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;
- VIII. o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do CONVENENTE ou do interveniente com os recursos do Convênio;

Subcláusula Única: Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo CONCEDENTE.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE fica obrigado a apresentar as prestações de contas parciais no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados da realização da despesa e a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio.

Subcláusula Primeira – O CONVENENTE deve apresentar as PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Documentos fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas, certificados por profissional qualificado do quadro de pessoal da CONVENETE;
- II. Extratos da conta corrente e da aplicação financeira, com a movimentação

- completa do período;
- III. Balancetes detalhados conforme extrato apresentado;
- IV. Contratos e termos aditivos;
- V. Cópia dos comprovantes dos pagamentos realizados;
- VI. Relatório de medição assinado por profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e de fiscalização;
- VII. Cópia da proposta de preço vencedora, das atas da comissão de licitação, dos termos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas e das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se houver, a ser apresentada na primeira prestação de contas;
- VIII. Cadastro Nacional de Obra (CNO), a ser apresentado na primeira prestação de contas de obras;
- IX. Comprovantes de pagamento dos encargos tributários incidentes sobre cada etapa executada das obras, reformas e serviços, quando houver;
- X. Fotografias dos bens permanentes adquiridos e das obras executadas, quando for o caso;
- XI. O documento comprobatório da despesa deverá conter a expressão “Convênio”, seguido do número do instrumento e declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;
- XII. Outros documentos que o setor técnico entender necessários para comprovação da correta e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula Segunda – O CONVENIENTE deve apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos e informações:

- I. Relatório de cumprimento do objeto e da finalidade;
- II. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos e indicação de sua localização;
- III. Fotografias dos bens permanentes adquiridos, se existentes, e das obras executadas;
- IV. Cópia do termo de recebimento provisório ou definitivo;
- V. Certidão Negativa de Débitos da Obra;
- VI. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos;
- VII. Outros documentos que o setor técnico da CONCEDENTE entender necessários para comprovação da correta e regular aplicação dos recursos.

DOS BENS REMANESCENTES (se houver)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Com a conclusão, rescisão ou extinção do convênio, se houver bens remanescentes - assim consideradas os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos, ou transformados com recursos do convênio, necessários à execução do objeto, mas que a esse não e incorporam, esses observarão a seguinte destinação:

- I. Quando necessários para assegurar a continuidade do programa ou ação governamental, os bens remanescentes serão doados ao CONVENIENTE, observado o disposto na legislação vigente;

- II. Quando não sejam necessários à continuidade do programa ou da ação governamental, os bens remanescentes deverão ser entregues ao CONCEDENTE no prazo de apresentação da prestação de contas final;
- III. Nas hipóteses de doação ou permissão de uso dos bens remanescentes, estes deverão ser imediatamente restituídos quando não mais necessários à continuidade do programa ou da ação governamental;
- IV. Nas hipóteses de extinção do convênio e ou de qualquer forma de suspensão das atividades do conveniente, os bens remanescentes deverão ser imediatamente restituídos ao CONCEDENTE.

DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONCEDENTE poderá acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira - O CONCEDENTE poderá e o CONVENIENTE deverá acompanhar por meio de visitas in loco, fotos, relatórios a execução física das obras que integram o objeto do presente Convênio.

Subcláusula Segunda – O CONVENIENTE deverá designar servidor integrante de seus quadros para atuar como Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras que integram o objeto do presente CONVÊNIO que terá a obrigação de:

- a) Enviar ao CONCEDENTE Relatórios de Acompanhamento e de Fiscalização da execução do objeto do convênio e
- b) Enviar ao CONCEDENTE Laudo Técnico de Supervisão das obras, a cada medição, assinado por profissional habilitado, com registro no órgão fiscalizador da profissão.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo CONVENIENTE no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão do objeto ou da extinção do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O CONVENIENTE deverá restituir ao CONCEDENTE, atualizado monetariamente desde a data do recebimento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do inadimplemento:

- I. o valor integral dos recursos transferidos, quando:
 - a) não executado o objeto conveniado;
 - b) não atingida sua finalidade; ou

- c) não apresentada a prestação de contas;
II. o recurso, quando:
a) utilizado em desacordo com o previsto no convênio;
b) apurada e constatada irregularidade; ou
c) não comprovada sua regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A comprovação da restituição deverá ser feita na prestação de contas referente ao último repasse realizado.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A rescisão deste Convênio ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:

- I - O inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
II - Falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
III - Circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à COCEDENTE no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos serão publicados em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vigendo até 31/11/2024, que poderá ser alterada de ofício, por apostilamento, cujo término deverá ser fixado de acordo com a data limite para a conclusão da última etapa da execução do objeto, limitada ao prazo máximo de 5(cinco) anos, desde que devidamente justificada a

prorrogação.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da capital.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento digital através do sistema SGPE ou fisicamente em 02(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, de novembro de 2023.

Diretor Presidente da SCPAR

Prefeito de Imbituba

Testemunhas:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B4SH3I44**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ADRIANO GRAMS** (CPF: 888.XXX.699-XX) em 09/11/2023 às 17:58:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:12:41 e válido até 13/07/2118 - 13:12:41.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR** (CPF: 932.XXX.199-XX) em 09/11/2023 às 18:15:37
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 17/02/2021 - 15:20:00 e válido até 17/02/2024 - 15:20:00.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ALEXANDRE AMIN SALUM JUNIOR** (CPF: 507.XXX.339-XX) em 10/11/2023 às 01:06:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2022 - 14:15:03 e válido até 14/02/2122 - 14:15:03.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALEX SANDRO GOETEN** (CPF: 082.XXX.879-XX) em 10/11/2023 às 13:00:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/09/2019 - 14:41:31 e válido até 24/09/2119 - 14:41:31.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JEFERSON MACHADO** (CPF: 983.XXX.809-XX) em 10/11/2023 às 13:21:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 18:40:23 e válido até 28/02/2119 - 18:40:23.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **BRUNA EVA DOS ANJOS** (CPF: 009.XXX.829-XX) em 10/11/2023 às 13:45:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 18:14:20 e válido até 08/03/2119 - 18:14:20.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1BBRI8zNzYxMV8wMDAwMDQwMV80MDJfMjAyM19CNFNIM0k0NA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SPAF 00000401/2023** e o código **B4SH3I44** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Concedente, sob a responsabilidade da Coordenação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e supervisão da EMPRESA. Vigência: 09/11/2028. Lages(SC) 13 de novembro de 2023.

Cod. Mat.: 951236

ECONOMIAS MISTAS

CELESC – DISTRIBUIÇÃO S.A.

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A

COMUNICADO – A Celesc Distribuição S.A. atendendo o artigo 9º do Regulamento Conjunto, anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP n.º 001, de 24 de novembro de 1999, torna público que está disponibilizando para compartilhamento de telecomunicações, fibras ópticas apagadas nos cabos ópticos dielétricos e OPGW no Estado de Santa Catarina e em contrapartida a empresa interessada deverá fornecer fibras ópticas apagadas nos seguintes trechos: SE Sangão à SE Içara, SE Sangão à Ag. Sangão, SE Itaiópolis à SE Papanduva, SE Trombudo Central à SE Taió, SE Trombudo Central à SE Rio Do Sul II, SE Rio Do Sul II à SE Ituporanga, SE Luiz Alves à SE Navegantes, SE Massaranduba à SE Blumenau II, SE Lauro Muller à AG. Lauro Muller, SE Ilhota à AG. Ilhota, Ag. Piçarras à Ag. Penha, SE Camboriú à Ag. Camboriú, SE Porto Belo à Ag. Porto Belo, SE Sto. Amaro Imperatriz à Ag. Sto. Amaro Imperatriz, SE Tijucas à Ag. Canelinha, SE Garuva à Ag. Garuva. Para todos os trechos acima, o interessado deverá fornecer as terminações das fibras em distribuidores ópticos padrão 19”, com conectorização E2000/APC e sub bastidor para sobra de cordões. Não serão aceitos pleitos parciais, apenas o todo. A solicitação de compartilhamento de infraestrutura do detentor para fins de suporte deve ser feita em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, devendo atender ao disposto no art. 11 do Regulamento Conjunto, anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP n.º 001, de 24 de novembro de 1999 e devendo conter, no mínimo, as informações e documentos elencados no artigo 8º da Resolução Normativa ANEEL n.º 1.044, de 30 de setembro de 2022. Maiores esclarecimentos devem ser endereçados à: Celesc Distribuição S.A. Departamento de Telecomunicações e Compartilhamento – DPTC. Divisão de Engenharia de Telecomunicações – DVET. Av. Itamarati, 160 – Itacorubi – CEP 88034-900. Florianópolis – SC. Florianópolis, 26 de abril de 2023. A Diretoria

Cod. Mat.: 951257

SCPAR – SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A.

TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO, processo Sgpe SPAF 00000401/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAR E O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, VISANDO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS DO ACESSO AO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA (ACESSO SUL DA CIDADE DE IMBITUBA). Processo nº SGG 00000070/2023. Alexandre Amin Salum Junior Diretor Presidente da SCPAR, Rosivaldo da Silva Junior Prefeito de Imbituba.

Cod. Mat.: 951165

CONCURSOS

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 031/2023/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, as inscrições, somente *on-line*, do Processo Seletivo Simplificado 031/2023/SES, de contratação de pessoal por prazo determinado, para atuar nas Unidades Hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde, na cidade de Joinville, conforme distribuição de vagas apresentadas no item 2 do Edital do Processo Seletivo. A íntegra do Edital e o link para as inscrições estão disponíveis no site <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/processos-seletivos-ses/processos-seletivos-2023>, não sendo cobrada taxa de inscrição.

Cod. Mat.: 951521

PORTARIA nº 989 de 10/11/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de

junho de 2019 e considerando o art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, RESOLVE tornar pública a relação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 028/2023/SES, nos cargos de Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, para atuar nas Unidades pertencentes a Secretaria de Estado da Saúde, na Região da Grande Florianópolis, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 do Edital do Processo Seletivo.

Lotação: GRANDE FLORIANÓPOLIS – Unidades da SES

Função: FISIOTERAPEUTA - Pós-Graduação Lato Sensu ou Título de Especialista em Fisioterapia Aquática

Não houve classificados

Função: FONOAUDIÓLOGO - Pós-Graduação Lato Sensu ou Título de Especialista, nas áreas de Disfagia, Linguagem, Saúde Mental, Desenvolvimento Infantil, Educação Especial e Reabilitação e experiência comprovada, de no mínimo, 12 meses, em atendimento a pessoa com deficiência

| Classificação | Nome | Nascimento | Pontos |
|---------------|------------------------|------------|--------|
| 1º | Tânia Guglielmi Borges | 06/12/1974 | 4,0 |

Função: FONOAUDIÓLOGO - com experiência comprovada de, no mínimo 12 meses, em Cuidado Intensivo Neonatal

| Classificação | Nome | Nascimento | Pontos |
|---------------|--------------------------------|------------|--------|
| 1º | Juliana Cristina Raupp Merljak | 24/01/1984 | 1,0 |

Função: FONOAUDIÓLOGO - Pós-Graduação Lato Sensu ou Título de Especialista, nas áreas de Disfagia e/ou Motricidade Orofacial

| Classificação | Nome | Nascimento | Pontos |
|---------------|---------------------------------|------------|--------|
| 1º | Jéssica Roberta Machado Pereira | 22/11/1989 | 0,0 |
| 2º | Bianca Pereirs Goes | 18/11/1995 | 0,0 |
| 3º | Fernanda Sanchez Weber | 05/09/1998 | 0,0 |

Função: FONOAUDIÓLOGO - Pós-Graduação Lato Sensu ou Título de Especialista em Fonoaudiologia Hospitalar ou Residência Multiprofissional na área hospitalar

| Classificação | Nome | Nascimento | Pontos |
|---------------|--------------------|------------|--------|
| 1º | Isis Brito De Lima | 01/01/1990 | 1,0 |

Função: MÉDICO Clínico Geral

| Classificação | Nome | Nascimento | Pontos |
|---------------|--|------------|--------|
| 1º | José Nixon Batista | 18/07/1970 | 6,0 |
| 2º | Juliana Machado Costa | 15/01/1987 | 5,0 |
| 3º | Marcos Filipe Butter Vargas | 06/08/1987 | 5,0 |
| 4º | Lucas Toresan | 14/11/1989 | 5,0 |
| 5º | Renato Mauro Vieira Souza | 17/12/1990 | 5,0 |
| 6º | Eduardo De Jesus alberto Bravo | 24/12/1963 | 4,5 |
| 7º | Cindy Carvalho Correia Barros | 16/11/1987 | 4,5 |
| 8º | Karla Schauenberg Garcia | 26/07/1993 | 4,5 |
| 9º | Fabrcio Danesi Pereira | 25/09/1975 | 4,0 |
| 10º | Julio Araujo Zampirolo | 21/06/1977 | 4,0 |
| 11º | Claudia Fernanda Silveira Meirelles | 28/05/1980 | 4,0 |
| 12º | Ana Paula Menegotto Petit Woyciekowski | 01/08/1985 | 4,0 |
| 13º | Rodrigo Cesar Schiочchet Da Costa | 10/01/1986 | 4,0 |
| 14º | Luiz Guilherme De Souza | 02/10/1986 | 4,0 |
| 15º | Priscilla Nunes Abreu Da Silva | 01/04/1991 | 4,0 |
| 16º | Bruno Kroeff Bergesch | 14/08/1992 | 4,0 |
| 17º | Laura Di Nallo | 25/09/1971 | 3,5 |
| 18º | Paulo Cesar Magalhães Monteiro Junior | 11/09/1980 | 3,5 |

| | | | |
|-----|--|------------|-----|
| 19º | Sebastian Gabriel Perazolo Pera | 04/07/1981 | 3,5 |
| 20º | Priscilla Basso Lanza | 10/11/1983 | 3,5 |
| 21º | Rodrigo Pires Bolasell | 09/12/1976 | 3,0 |
| 22º | Gustavo De Macedo | 03/02/1982 | 3,0 |
| 23º | Catiulse Vinhas Peres | 24/11/1982 | 3,0 |
| 24º | Charlene Cavalcante Marques | 24/01/1985 | 3,0 |
| 25º | Juliana Cabrera De Cristofaro | 22/09/1987 | 3,0 |
| 26º | Diogo Lima Costa | 19/11/1988 | 3,0 |
| 27º | Pedro Docusse Junior | 19/02/1990 | 3,0 |
| 28º | Elimar Teixeira Ricardo | 20/08/1991 | 3,0 |
| 29º | Amanda Steil | 02/02/1995 | 3,0 |
| 30º | Nemer Joandre Marques Finotelo | 05/05/1983 | 2,5 |
| 31º | Mirelle Micheletto Carradore | 31/10/1983 | 2,5 |
| 32º | Lauro Prado Barros | 06/12/1983 | 2,5 |
| 33º | Taianne Machado Nascimento | 26/07/1990 | 2,5 |
| 34º | Lorena Tojal Dos Anjos | 01/12/1991 | 2,5 |
| 35º | Luciana Santos Pimentel | 19/05/1981 | 2,0 |
| 36º | Bárbara Sabine Kilpp | 16/02/1987 | 2,0 |
| 37º | Jean Carlo Bolsoni Rodrigues | 23/11/1987 | 2,0 |
| 38º | Bruna Moraes Barbosa Bregagnollo | 21/06/1988 | 2,0 |
| 39º | Plinio Henrique De Castro Cezarino | 08/05/1989 | 2,0 |
| 40º | Camila Ractz | 04/09/1989 | 2,0 |
| 41º | Jéssica Klein Flach | 06/12/1990 | 2,0 |
| 42º | George Herbert Jones Santos | 26/12/1991 | 2,0 |
| 43º | Lucas Natale Cardoso | 16/06/1994 | 2,0 |
| 44º | Maria Rosa Machado Carneiro | 24/08/1978 | 1,5 |
| 45º | Debray Enrique Rivas Rodriguez | 05/11/1985 | 1,5 |
| 46º | Kleiton Rosa Borges | 17/06/1986 | 1,5 |
| 47º | Lunara Antunes Dos Santos | 03/10/1988 | 1,5 |
| 48º | Juliana Loes Torres | 22/07/1989 | 1,5 |
| 49º | Daniele Carolina Silveira Battaglini | 02/08/1989 | 1,5 |
| 50º | Marcela Perisse Camizao Camanho Frutuoso | 20/02/1990 | 1,5 |
| 51º | Juliana Fuentes Avila | 31/03/1990 | 1,5 |
| 52º | Rodrigo Conill Marasciullo | 03/12/1992 | 1,5 |
| 53º | Ana Carolina Carro | 19/04/1994 | 1,5 |
| 54º | Narayana Irmani Da Silva | 16/06/1994 | 1,5 |
| 55º | Roberta Klein Serafini | 02/09/1994 | 1,5 |
| 56º | Amabile Scremin Paulino | 25/10/1994 | 1,5 |
| 57º | Lucas Trindade De Pauli | 09/01/1995 | 1,5 |
| 58º | Thays Oliveira Maia De Araújo | 29/06/1995 | 1,5 |
| 59º | Eduardo Henrique Santos | 14/02/1996 | 1,5 |
| 60º | Cintia Be Poltronieri | 26/12/1996 | 1,5 |
| 61º | João Marcelo Ramachioti Soares Amaro | 14/04/1997 | 1,5 |
| 62º | Alessandra Veiga Campos | 23/09/1977 | 1,0 |
| 63º | Germano Andrade Maranduba | 11/09/1981 | 1,0 |
| 64º | Francisco De Assis Silva De Azevedo Medeiros | 09/03/1983 | 1,0 |
| 65º | Barbara Dos Santos Sakr | 07/05/1985 | 1,0 |
| 66º | Edilaine Cristina Da Silva Borges | 04/06/1988 | 1,0 |
| 67º | Rafael Felipe Koch | 01/03/1989 | 1,0 |
| 68º | Barbara Regina Monteiro | 21/05/1989 | 1,0 |
| 69º | Thais Medeiros Lopes | 08/10/1989 | 1,0 |
| 70º | Tainá Borges Ferrari | 08/12/1989 | 1,0 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

READEQUAÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
VIÁRIA DA AV. RENATO RAMOS E 21 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1. OBJETO

Contratação por **INEXIGIBILIDADE**, através da **READEQUAÇÃO DO PROJETO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO VIÁRIA DA AV. RENATO RAMOS E 21 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC**, com extensão de 6,00 km, compreendendo os bairros, Vila Nova, Paes Leme.

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração do Termo de referência para “Readequação do Projeto”.

1.2. AREA REQUISITANTE:

| Área Requisitante | Responsável |
|--|-----------------------------|
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento de Imbituba/SC | André de Carvalho Francisco |

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura de Imbituba através do Convênio que visa a transferência de recursos financeiros para execução da restauração, ampliação e modernização viária da Av. Renato Ramos e 21 de Junho, com início na BR-101 até a rotatória na Avenida Manoel Florentino Machado, com aproximadamente 6 km de extensão no município catarinense de Imbituba/SC, com a **finalidade de melhorar as condições de tráfego de veículos de cargas ao Porto de Imbituba e de veículos de passageiros** ao centro e aos bairros da Cidade de Imbituba com consideráveis ganhos na relação Porto/Cidade.

Desse modo, a supervisão e controle tecnológico trará inúmeros benefícios com uma obra de qualidade e uso dos recursos de forma racional e responsável.

- a) **META I** – Abertura de Processo Licitatório para execução dos serviços de readequação do projeto. Informamos que todos os documentos relacionados à tramitação entre a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento e a Secretaria de Gestão e Planejamento Urbano constam anexados aos autos deste processo administrativo.

- b) **META II** – Liberação da execução dos trabalhos em campo de execução, que se encontra paralisado pela fiscalização da prefeitura.

Assim, a contratação, para cumprimento da **META I e II**, evidência na necessidade da contratação da mesma empresa projetista inicial do projeto. Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa **para execução dos serviços do objeto acima descritos.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Na requerida contratação, os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, tratando-se de contratação de obra de engenharia.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de contratação por **INEXIGIBILIDADE**, de acordo com o artigo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

Observe que, por meio do caput do art. 74, é possível concluir que o rol é exemplificativo.

O conceito de notória especialização das empresas e profissionais do inciso III (contratação de serviço técnico-especializado) vem definido pelo art. 74, § 3º, da lei 14.133/21, cumpre citar:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Por sua vez, o art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, define notória especialização como:

"qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado".



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Nesse diapasão temos o enunciado das Súmulas 39 e 225 da Corte de Contas Federal:

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993".

Portanto, diante da contratação de empresa, através do contrato **62/2021**, assinado em **29 de outubro de 2021**, verificamos as seguintes necessidades de contratação para readequação do **PROJETO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO VIÁRIA DA AV. RENATO RAMOS E 21 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC**, segue abaixo:

CONSIDERANDO que a contratação da empresa **INOVA BRASIL CONSULTORIA EM PROJETOS Ltda** se mostrou necessária a época, diante das seguintes justificativas:

- A motivação para o **projeto de restauração** se justifica pelo alto fluxo de veículos que transitam pela Avenida Renato Ramos e Avenida vinte em um junho, que são a principal ligação entre a entrada sul do município até o acesso norte e corredor de serviço para o porto de Imbituba. Diante da restauração dos Trechos, haverá a contribuirá para que possamos dar melhores condições de trafegabilidade aos moradores e pessoas que circulam por ali diariamente.
- A motivação para o **projeto de implantação de ciclovia** se justifica pelo alto fluxo de pedestres e ciclista que transitam pela Avenida Rento Ramos em deslocamentos de serviço ou práticas desportivas ao longo do dia.
- A motivação para o **projeto de modernização** se justifica pelos pontos de extremo fluxo de veículos em interseções de acesso a bairros. Portanto para se efetivar a melhor circulação do tráfego e segurança viária nestes pontos, promovendo novas interseções ou até mesmo aumento da capacidade das pistas existentes.

CONSIDERANDO que de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e seus anexos, especialmente o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST) e normas técnicas complementares, é possível haver uma pista de 5 metros de largura em um único sentido, desde que a largura faixa mínima de tráfego seja atendida, geralmente entre 2,7 e 3,6 m por faixa de rolamento. Essa largura permitiria uma única faixa de tráfego ampla em sentido único, com margem para acostamento, caso necessário, ou poderia atender a casos especiais, como vias locais de baixa velocidade.

CONSIDERANDO que uma pista com duas faixas de rolamento, cada uma medindo 5,00 metros de largura em sentidos opostos, essa configuração ultrapassaria significativamente as dimensões convencionais de faixas de tráfego, sendo incomum e ineficiente para o uso



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

racional do espaço viário.

CONSIDERANDO que o ideal seria utilizar uma largura excedente para criar acostamentos, áreas de estacionamento, ciclovias ou para adequar as faixas ao padrão recomendado, otimizando a circulação e a segurança.

CONSIDERANDO as dimensões das faixas devem respeitar as orientações de engenharia de tráfego, priorizando a eficiência e a segurança para todos os usuários da via.

CONSIDERANDO as normas técnicas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), particularmente o Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais (IPR 740) e as especificações gerais para a construção de rodovias.

CONSIDERANDO de acordo com o D.N.I.T., a largura mínima recomendada para faixas de tráfego em rodovias pavimentadas é de 3,00 metros, podendo variar até 3,60 metros, dependendo da classificação funcional da rodovia (local, coletora, arterial ou principal). Uma pista de 5,00 metros de largura em sentido único seria estreita para fornecer duas faixas paralelas de tráfego, mas pode ser aceita em condições específicas para uma única faixa de tráfego com acostamento restrito ou inexistente, desde que o tráfego seja de baixo volume e compatível com o uso.

CONSIDERANDO O D.N.I.T. normalmente recomenda faixas de tráfego entre **3,00 e 3,60 metros** em rodovias convencionais, com **acostamentos adicionais** de 1,50 a 3,00 metros para cada lado, dependendo da categoria da rodovia. Assim, para uma pista bidirecional, seria mais eficiente e usual ter faixas de 3,50 metros por sentido, somando 7,00 metros de largura para tráfego, com acostamentos complementares.

CONSIDERANDO que o projeto seria utilizado para licitação através do convênio junto ao estado de Santa Catarina, através do **“PROGRAMA MIL”**.

CONSIDERANDO que a proposta cadastrada junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, em anexo a este E.T.P., para realização da proposta contava com os seguintes objetivos e resultados esperados:

- *“Essa pavimentação irá favorecer a dinamização do turismo, já que em época de verão o tráfego de veículos é três vezes maior que a baixa temporada. A implantação dessa obra contribuirá também para que possamos dar melhores condições de trafegabilidade para os moradores.”*
- *“Descrição da Realidade, sendo, desgate da via, aumento do tráfego e urbanização local.”*
- *“Público Alvo moradores e turistas do município de imbituba/sc.”*

CONSIDERANDO o código de trânsito Brasileiro em seu art. 24, **“Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:”**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONSIDERANDO o Inciso I, *“Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das suas atribuições”*. Este inciso determina que os órgãos e entidades municipais de trânsito têm o dever legal de atuar como executores diretos das normas de trânsito previstas no CTB e em regulamentações complementares (como as resoluções do CONTRAN). Isso implica:

- O município deve atuar na fiscalização das leis de trânsito, seja por meio de agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou outros meios operacionais.
- Além de cumprir as normas, os municípios devem garantir que todos os agentes, sistemas e ações sejam compatíveis com as legislações vigentes.

Exemplo prático: Regular o trânsito em ruas e avenidas municipais, fiscalizar infrações como estacionamento irregular ou avanço de sinal vermelho e aplicar os respectivos incidentes.

CONSIDERANDO o inciso II, *“Planejar, projetar, regulamentares e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança dos ciclistas.”* Aqui, a competência municipal abrange o papel de planejamento e gestão de trânsito. Os aspectos principais são:

- Envolver estudos técnicos para antecipar as necessidades de circulação e segurança, identificando problemas e propondo soluções.
- O município pode estabelecer regras específicas para o trânsito local, como limites de velocidade, áreas de circulação prioritárias para pedestres e ciclistas, ou zonas de restrição de veículos.

Exemplos: Implantação de desvios durante obras ou intervenções viárias para melhorar o fluxo.

CONSIDERANDO o inciso III, *“Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário”*. Este inciso trata da responsabilidade técnica e operacional do município sobre os elementos físicos e tecnológicos que garantem a organização e a segurança do trânsito.

- Inclui a instalação de placas de regulamentação, advertência e orientação, bem como semáforos e marcas viárias.

CONSIDERANDO os incisos I, II e III estão interligados e são fundamentais para o exercício da competência municipal no trânsito. Eles abrangem desde a criação de políticas públicas (planejar e projetar), a regulamentação e implementação prática (implantar e operar), até a garantia de que as normas e dispositivos sejam cumpridos e impedidos.

Juntos, esses dispositivos fornecem a base legal para que os municípios exerçam autonomia no trânsito urbano, sempre respeitando as diretrizes do Sistema Nacional de Trânsito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONSIDERANDO a decisão da Prefeitura de Imbituba de restringir a circulação de tráfego pesado em uma área específica do perímetro urbano está prevista na competência municipal definida pelo Art. 24, incisos II e III, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONSIDERANDO a medida visa garantir a segurança viária, proteger a infraestrutura urbana e promover a qualidade de vida dos moradores, considerando o impacto negativo que **VEÍCULOS PESADOS** podem causar, como aumento do risco de acidentes, danos ao pavimento e elevação dos níveis de ruído e poluição.

CONSIDERANDO o planejado, regulamentar e operar o trânsito em conformidade com as necessidades locais, a administração municipal reforça seu compromisso com a mobilidade sustentável, priorizando a segurança de pedestres, ciclistas e demais usuários das vias urbanas, em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO que a **READEQUAÇÃO DO PROJETO** junto a empresa **INOVA BRASIL CONSULTORIA EM PROJETOS Ltda** se mostra-se necessária, diante das seguintes justificativas:

a) Continuidade Técnica.

A contratação da mesma empresa que desenvolveu o projeto original apresenta vantagens técnicas relevantes:

- **Domínio das Soluções Adotadas no Projeto Original.**

A empresa responsável pelo projeto inicial possui pleno conhecimento sobre as aplicações, dados técnicos, metodologias e parâmetros de dimensionamento utilizados. Essa experiência acumulada facilita a adaptação às novas demandas, evitando interpretações equivocadas ou inconsistências.

- **Menor Risco de Incompatibilidades**

Quando uma nova empresa é contratada para alterar ou readequar um projeto preexistente, há riscos de divergências na interpretação técnica ou falhas na integração com os elementos originais. A manutenção da empresa inicial elimina esse risco, garantindo que as alterações sejam compatíveis com o projeto original.

- **Agilidade na Readequação**

A familiaridade da empresa com os dados já perdidos e processados no projeto anterior reduz significativamente o tempo necessário para análise, diagnóstico e aplicação das mudanças. Isso é especialmente vantajoso quando as readequações têm prazos curtos ou são estratégicas para o município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

b) Menor Custo.

Optar pela continuidade da empresa contratada inicialmente pode gerar economia para o Município de Imbituba, considerando os seguintes aspectos:

- **Evita a Repetição de Atividades Técnicas.**

Caso uma nova empresa fosse contratada, ela precisaria verificar ou refazer etapas já realizadas, como levantamentos topográficos, estudos de tráfego, investigações geotécnicas, entre outros. Essas duplicidades implicariam em custos adicionais e possíveis atrasos.

- **Conhecimento Acumulado Reduz Custos Indiretos.**

A empresa original já possui as informações organizadas e abrange a dinâmica local, os desafios específicos do projeto e os stakeholders envolvidos. Isso reduz custos indiretos relacionados à curva de aprendizado e adaptações de uma nova equipe.

- **Sinergia com Materiais Existentes.**

A manutenção da mesma empresa evita a necessidade de adaptações em arquivos, cálculos e desenhos técnicos já elaborados, pois estes permanecem dentro da mesma cadeia produtiva.

c) Celeridade

O tempo é um fator crítico em obras e projetos rodoviários, principalmente quando estão vinculados a demandas urgentes ou estratégicas para o município. A contratação da empresa original oferece vantagens em termos de velocidade de execução:

- **Redução de Fase de Diagnóstico.**

A empresa não precisa realizar uma análise extensiva para compreender o projeto, pois já domina o contexto técnico. Isso permite que as ações de readequação comecem imediatamente, acelerando o processo de entrega.

- **Menor Necessidade de Revisão pela Administração.**

A familiaridade com os requisitos do município e as diretrizes previstas no contrato anterior reduz a necessidade de ajustes ou revisões adicionais, o que também contribui para uma entrega mais ágil.

- **Agilidade na Aprovação pelos Órgãos Competentes.**

A empresa conhece originalmente as normas aplicáveis e a exigência das entidades fiscalizadoras, como órgãos ambientais e de infraestrutura. Isso facilita a obtenção de licenças e a aprovação de alterações no projeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

d) Relacionamento e Confiança Construída.

Outro ponto estratégico é o histórico de relacionamento entre a Prefeitura e a empresa:

- **Confiança no Trabalho Realizado.**

A empresa original já declarada competência e entregue o projeto inicial. Isso cria uma base de confiança mútua que favorece o cumprimento de prazos e a execução de alterações com qualidade.

- **Facilidade de Comunicação.**

A relação estabelecida entre os técnicos do município e os responsáveis pelo projeto possibilita uma comunicação mais fluida e eficiente durante a readequação, ruídos e divergências.

e) Alinhamento com a Lei 14.133/2021.

A manutenção da empresa original é compatível com os princípios da Lei 14.133/2021, que prioriza a economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. A continuidade técnica, o menor custo e a celeridade, juntos, atendem ao princípio da **vantagem**, elemento essencial para explicação de contratações direta.

CONSIDERANDO ao optar pela mesma empresa para a readequação do projeto, a Prefeitura de Imbituba aproveitará um conhecimento técnico já consolidado, gerando economia de recursos públicos, minimizando riscos de incompatibilidades e garantindo maior agilidade na entrega do projeto readequado. Esses fatores combinados fortalecem a decisão administrativa e a justificativa para contratação direta.

CONSIDERANDO que a **SCPAR** e o **MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, visando cooperação técnica e financeira destinada a realização de obras de melhorias do acesso ao porto organizado de Imbituba (acesso sul da cidade de Imbituba), firmaram convênio.

CONSIDERANDO o convênio em sua **CLÁUSULA PRIMEIRA** – *“Este Convênio visa a transferência de recursos financeiros para execução da restauração, ampliação e modernização viária da Av. Renato Ramos e 21 de Junho, com início na BR-101 até a rotatória na Avenida Manoel Florentino Machado, com aproximadamente 6 km de extensão no município catarinense de Imbituba/SC, com a finalidade de melhorar as condições de tráfego de veículos de cargas ao Porto de Imbituba e de veículos de passageiros ao centro e aos bairros da Cidade de Imbituba com consideráveis ganhos na relação Porto/Cidade.”*

CONSIDERANDO as contagens volumétricas e classificatórias realizadas entre os dias 23 e 25 de novembro de 2021, durante 24 horas, de forma a definir os volumes de tráfego no segmento e embasar o projeto de restauração do pavimento.

CONSIDERANDO em seu projeto no item 3.7, Taxa de crescimento de Tráfego, a projetista



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

considerou um crescimento de 3,00% a.a., não fazendo ligação ou levando em consideração o tráfego de veículos pesados ao Porto de Imbituba.

CONSIDERANDO em seu projeto item 11.7.2 Dimensionamento estrutura nova - pavimento flexível, o projeto em função das **CARACTERÍSTICAS DE TRÁFEGO** e do subleito local, apresenta-se para o segmento duas estruturas de pavimento asfáltico: flexível e semirrígido.

CONSIDERANDO que a análise elaborada pelo projetista não evidenciou a incorporação de projeções de crescimento do tráfego com destino ao Porto de Imbituba, tendo como base apenas a replicação dos volumes de tráfego atualmente coletados na via do objeto do referido projeto. Tal abordagem não contempla as variações estimadas para a demanda futura, elementos necessários para garantir a adequação e a funcionalidade da infraestrutura ao longo do horizonte de planejamento.

A descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da **empresa executora** e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços têm natureza de **serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As planilhas orçamentárias apresentadas pelas empresas deverão conter **o valor do desconto por item, considerando duas casas decimais “truncar”**. **(Apresentar as planilhas em formato digital Excel)**.

A autorização para início do objeto dependerá da emissão da Ordem de Serviço emitida pela ordenadora da despesa, **Secretaria de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA**, com o de acordo do **FISCAL DA OBRA**, nomeado.

A **EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO** deverá manter o livro ordem, denominado de **“DIÁRIO DE OBRA”**, nele, deverá ser redigido todos os eventos relevantes durante a execução da readequação dos trabalhos, descrição das atividades.

Conforme os **Cronogramas Físico Financeiros**, apresentado pela **CONTRATADA**, os serviços deverão ser encerrados exatamente no prazo determinado para cada **FASE** relacionado nesta **READEQUAÇÃO DE PROJETO**, portanto, a **CONTRATADA** pode adiantar a execução dentro da boa execução e de acordo com a normas técnicas e a concordância do **ENGENHEIRO FISCAL MUNICIPAL** ou podendo ser prorrogado de acordo com justificativas técnicas entre as partes.

No tocante a respeito da duração do contrato, será seguido, a Lei nº. 14.133/2021, o artigo 106. Portanto o Contrato terá duração de **12 meses** prorrogáveis por igual período, desde que haja a necessidade e devidamente justificado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estima-se como necessária para o atendimento da necessidade apontada:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

READEQUAÇÃO DO PROJETO – FASE DE PROJETO EXECUTIVO

| ITEM DO ESCOPO | UNIDADE | QUANTIDADE | (%) READEQUADO | CUSTO UNITÁRIO/PROJETO (R\$) | VALORES (R\$) |
|--|---------|------------|----------------|------------------------------|-------------------|
| ESTUDOS TOPOGRÁFICOS | km | 6,00 | 0,00% | 1.967,29 | 0,00 |
| PROJETO GEOMÉTRICO | km | 6,00 | 15,00% | 949,74 | 854,77 |
| PROJETO TERRAPLENAGEM | km | 6,00 | 15,00% | 474,22 | 426,80 |
| PROJETO DE DRENAGEM - OAC | km | 6,00 | 100,00% | 802,09 | 4.812,54 |
| PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO | km | 6,00 | 100,00% | 184,00 | 1.104,00 |
| PROJETO DE RESTAURAÇÃO | km | 6,00 | 100,00% | 184,00 | 1.104,00 |
| PROJETO DE INTERSECÇÃO | Unidade | 4,00 | 75,00% | Média: 6.458,18 | 19.374,54 |
| PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES | km | 6,00 | 45,00% | 379,90 | 1.025,73 |
| PLANO DE EXECUÇÃO/QUANTITATIVOS | Unidade | 1,00 | 75,00% | 21.697,90 | 16.273,43 |
| ANÁLISE ECONÔMICA | km | 6,00 | 100,00% | 2.738,66 | 16.431,96 |
| ENCADRENAÇÃO DE PROJETO | Unidade | 6,00 | 100,00% | 13.462,27 | 13.462,27 |
| COORDENAÇÃO DO PROJETO | km | 6,00 | 100,00% | 1.135,58 | 6.813,48 |
| PROJETO GEOTÉCNICO | km | 6,00 | 0,00% | 3.400,02 | 0,00 |
| MEIO AMBIENTE | km | 6,00 | 50,00% | 385,74 | 1.157,22 |
| TOTAL READEQUAÇÃO | | | | | 82.840,73 |
| TOTAL READEQUAÇÃO – B.D.I. (25,88%) | | | | | 104.279,91 |

Planilha – Quantidade Estimada – De acordo com a análise do Departamento de Engenharia.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a porcentagem dos serviços a serem executados. Portanto, a fase que este profissional julga que deve ser **READEQUADA**, será a **FASE DO PROJETO EXECUTIVO** da primeira contratação.

Os **VALORES UNITÁRIOS**, foram utilizados sem correção monetária ou banco de preços. Sendo assim fixamos os valores unitários a mesma da época da contratação inicial.

Neste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** estimamos que o prazo de entrega dos serviços, decorram no total de **120 dias**, corridos, a partir da assinatura do contrato.

Diante de estimativas, perante a **READEQUAÇÃO** dos **PROJETOS E ESTUDOS**, este profissional propõe que o **GESTOR DA PASTA**, faça a negociação junto a empresa, com objetivo de buscar a proposta mais vantajosa para o Município de Imbituba.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a natureza do objeto, verificou-se foi utilizado os mesmos valores pós licitados sem correção, contidos no **CONTRATO 62/2021 – SEINFRA**. Assim pleiteando vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os custos foram estimados se baseando na extensão do trecho que passara **READEQUAÇÃO**, respeitando as particularidades impostas no **CONTRATO 62/2021 – SEINFRA**. Portanto, foram seguidas metodologias consagradas e aplicadas pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SANTA CATARINA (SIE)**.

Os referenciais e preços, tiveram como base o **SICRO** e **SINAPI**, sempre convergindo, para uma maior economicidade para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA** e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

precificação devidamente justificada, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução direta dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de Empresa projetista com objetivo da **READEQUAÇÃO do PROJETO DE RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO VIÁRIA DA AV. RENATO RAMOS E 21 DE JUNHO**, delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) **Convênio SC-PAR:** Visa a transferência de recursos financeiros para execução da restauração, ampliação e modernização viária da Av. Renato Ramos e 21 de Junho, com início na BR-101 até a rotatória na Avenida Manoel Florentino Machado, com aproximadamente 6,00 km de extensão no município catarinense de Imbituba/SC, com a finalidade de melhorar as condições de tráfego de **veículos de cargas ao Porto de Imbituba e de veículos de passageiros ao centro e aos bairros da Cidade de Imbituba com consideráveis ganhos na relação Porto/Cidade.**
- b) Sobre a definição do prazo, estima-se que o prazo de prestação dos serviços, deva respeitar, o mesmo que a execução das obras, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Portanto a duração inicial da contratação deverá ser de doze (12) meses.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento **NÃO DEVERÁ SER APLICADO** à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará descontinuidade nos serviços prestados e perda da qualidade e eficiência para administração pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar o retorno das obras em campo da **EXECUÇÃO RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO VIÁRIA DA AV. RENATO RAMOS E 21 DE JUNHO**, seleção da **PROJETISTA INICIAL** do referido projeto e autoria, a fim de gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Imbituba.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Realizar o levantamento das ações necessárias para que a contratação surta seus efeitos, considerando os riscos de a contratação restar prejudicada caso os ajustes não ocorram em tempo. Sugere-se que as ações necessárias sejam sistematizadas por meio de um plano de ação, matriz de risco, ou outra ferramenta de gestão, capaz de evidenciar, no mínimo, a(o): atividade, responsável pela atividade, data de início e data de término.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com base no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Mediante aos levantamentos realizados e documentos apresentados em relação a prestação de serviços deste E.T.P. ser considerado de baixo impacto assim sendo dispensado o licenciamento para esta contratação e não a execução das obras.

13. ANÁLISE DE RISCOS

O risco, do ponto de vista do gerenciamento de projetos, é um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do projeto (PMBOK, 2013). Um risco é caracterizado pela sua probabilidade de ocorrência e pelo seu impacto sobre os objetivos do projeto.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

| CRITÉRIOS | CONTRATAÇÃO DA MESMA EMPRESA | CONTRATAÇÃO DE NOVA EMPRESA |
|--------------------------|---|--|
| Custo Direto | - Menor custo, pois evita duplicidade de serviços (levantamentos e estudos já realizados). - Aproveitamento do projeto original e da estrutura existente. | - Maior custo, devido à necessidade de refazer levantamentos, análises e diagnósticos. - Inclui tempo adicional para familiarização com o contexto técnico. |
| Custo Indireto | - Redução de custos com revisões e adaptações técnicas, já que a empresa domina o projeto. - Economia de tempo reduz atrasos no cronograma geral do município. | - Possibilidade de custos adicionais com ajustes técnicos e revisões, devido à curva de aprendizado da nova empresa. |
| Qualidade Técnica | - Maior garantia de compatibilidade entre o projeto original e as alterações solicitadas. - A continuidade técnica evita divergências ou inconsistências. | - Risco de interpretações divergentes no diagnóstico e na adaptação ao projeto original. - Necessidade de maior controle para garantir compatibilidade técnica. |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

| CRITÉRIOS | CONTRATAÇÃO DA MESMA EMPRESA | CONTRATAÇÃO DE NOVA EMPRESA |
|------------------------------------|---|--|
| Tempo de Execução | - Maior agilidade, pois a empresa já possui informações detalhadas e domínio técnico do projeto. - Redução da fase de diagnóstico e integração. | - Execução mais lenta devido ao tempo necessário para entender o projeto original. - Necessidade de retrabalho ou coleta de informações adicionais. |
| Conformidade Jurídica | - Viável, desde que devidamente justificada com base no art. 74 da Lei 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação). - Exige parecer técnico e robusto jurídico para comprovar a vantagem. | - Procedimento licitatório é padrão, mas mais demorado e ambientalmente mais caro. - Pode atrasar a readequação devido ao prazo da licitação. |
| Riscos de Incompatibilidade | - Baixo risco, pois a mesma empresa já compreende as premissas e limitações do projeto original. | - Alto risco de incompatibilidades técnicas entre o projeto original e as alterações, devido a divergências de metodologias. |
| Relacionamento e Confiança | - Relacionamento prévio facilita comunicação e alinhamento técnico. - Confiança na qualidade do trabalho já realizado. | - Necessidade de construir um novo relacionamento técnico e administrativo. - Tempo adicional para alinhar expectativas e processos. |
| Impacto no Cronograma Geral | - Menor impacto, já que a continuidade técnica reduz prazos. - Facilitar o cumprimento dos prazos estratégicos do município. | - Maior impacto devido ao tempo adicional para realização de nova licitação e adaptação da nova contratada ao projeto. |

Matriz Comparativa: Contratação da Mesma Empresa x Nova Empresa

| ASPECTO AVALIADO | CONTRATAÇÃO DA MESMA EMPRESA | CONTRATAÇÃO DE NOVA EMPRESA |
|--|------------------------------|-----------------------------|
| Custo Total (estimado) | R\$ 200.000,00 | R\$ 300.000,00 |
| Prazo de Conclusão (estimado) | 6 meses | 12 meses |
| Probabilidade de Incompatibilidades | Baixa | Alta |
| Eficiência Técnica | Alta | Média |

Análise Quantitativa (Indicativa)

- **Conclusão da Matriz**

A análise comparativa demonstra que a **contratação da mesma empresa** oferece maior custo-benefício, considerando a economia direta, agilidade e redução de riscos técnicos. A escolha por uma nova empresa, embora juridicamente válida, apresenta custos e prazos significativamente maiores, além de aumentar os riscos de incompatibilidades no projeto.

Portanto, o mapeamento de riscos, descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste **Estudo Técnico Preliminar e seus anexos**, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões, preços de mercado e **CONDICIONANTE PRINCIPAL** do **CONVÊNIO** entre a **SC-PAR** e o **MUNICÍPIO DE IMBITUBA**.

Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Desta forma, esta equipe de planejamento do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA** declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – EXECUÇÃO DOS LOTES

• **MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição poderá e deverá ser feita após a entrega de material técnico, sendo de responsabilidade do **FISCAL DA OBRA**, quantificar e mensurar o produto da referida medição, tendo como base a extensão total da **READEQUAÇÃO DO PROJETO**.

Os pedidos de medição deverão ser protocolados pelo sistema eletrônico da Prefeitura municipal de Imbituba e de acordo com as orientações administrativas do **DCC-SEPLAN** e o **FISCAL DA OBRA**.

O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal, após solicitação do **DCC-SEGPLAN** e análise técnica do **FISCAL DE OBRAS** designado com **RELATÓRIO TÉCNICO e PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO** e **SECRETÁRIO DA PASTA** ordenadora da despesa, com as informações do Contrato.

A **NOTA FISCAL** será anexada após a solicitação da **DCC-SEGPLAN** ao protocolo inicial, onde será atestada, pela Secretaria responsável dos serviços prestados.

Após o recebimento final pelo **DCC-SEGPLAN** do **RELATÓRIO TÉCNICO, PLANILHA, NOTA FISCAL** assinados pelo **SECRETÁRIO DA PASTA** e ou **RESPONSÁVEL** pelo desembolso, será dado encaminhamento ao pagamento junto a **CONTABILIDADE E TESOUREARIA** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**, em até 30 (trinta) dias após a entrega do **RELATÓRIO TÉCNICO E PLANILHAS** repassadas pelo **FISCAL DA OBRA**.

O **FISCAL DA OBRA**, terá um prazo inicial de até **CINCO (05)** dias corridos do pedido de medição protocolado pela **CONTRATADA**, através do site <https://imbituba.1doc.com.br>, **Assunto: Fiscalização de Obra Públicas – Medição de Obra**.

Caso a prestação de serviços seja recusada ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da prestação do serviço ou do documento fiscal.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**.

A Fiscalização realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a) manutenção de um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

correspondência e relatórios de andamento das atividades;

b) promoção de reuniões periódicas com a **CONTRATADA** para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

c) verificação e aprovação dos relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

d) exercício de controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

A comunicação entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela Fiscalização e de acordo com a legislação vigente.

A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16. TERMO DE ENCERRAMENTO

Este “**Estudo Técnico Preliminar E.T.P.**”, elaborado de acordo com as Normas e diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Imbituba, possui **15 (Quinze)** páginas devidamente numeradas, incluindo está.

Imbituba 29 de novembro de 2024

Nome: Fillipe Souza Miranda de Oliveira

CREA/SC: 051.682-6

Matrícula: 8833

Cargo/Função: Engenheiro Civil

Proponente 82.909.409/0001-90 MUNICIPIO DE IMBITUBA
Proposta Transferência 0000027393
Programa Transferência 2022011443 **Valor Limite Repasse Proposta** 14.466.000,00
Nome Programa Transferência Restauração, ampliação e modernização viária do Acesso Sul no Bairro Vila.
Unidade Gestora 530001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Gestão 00001 Gestão Geral
Instrumento Transferência Convênio
Agência Banco do Brasil 01408-7
Data Início Execução 05/07/2022 **Data Término Execução** 31/12/2023
Data Início Evento 05/07/2022 **Data Término Evento** 31/12/2023
Processo SGP-e SEF2679/2022
Situação Em Reanálise - Técnico
Data Situação 07/05/2022

Descrição

Título RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO VIÁRIA
Objeto/Finalidade RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO VIÁRIA DA AV. RENATO RAMOS E 21 DE JUNHO - Recuperação Asfáltica da Via.
Objetivo /Resultados Esperados ESSA PAVIMENTAÇÃO IRÁ FAVORECER A DINAMIZAÇÃO DO TURISMO, JÁ QUE EM ÉPOCA DE VERÃO O TRÁFEGO DE VEÍCULOS É TRÊS VEZES MAIOR QUE A BAIXA TEMPORADA. A IMPLANTAÇÃO DESSA OBRA CONTRIBUIRÁ TAMBÉM PARA QUE POSSAMOS DAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE PARA OS MORADORES.
Descrição da Realidade DESGATE DA VIA, AUMENTO DO TRÁFEGO E URBANIZAÇÃO LOCAL.
Público Alvo MORADORES E TURISTAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC
Capacidade Técnica O MUNICÍPIO DE IMBITUBA POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA PARA GERENCIAR E ACOMPANHAR O OBJETO CADASTRADO.
Local/Região Execução ENTRONCAMENTO BR 101/SC - ENTRONCAMENTO AV. 21 DE JUNHO, IMBITUBA/SC.

Intervenientes

CNPJ
Nome
Natureza Jurídica
Telefone
E-mail
CPF Responsável
Nome Responsável
Obrigações

Recursos

Valor Global (R\$) 16.044.786,90
Contrapartida (%) 9,84
Valor Repasse (R\$) 14.466.000,00
Valor Contrapartida (R\$) 1.578.786,90
Valor Contrapartida Financeira (R\$) 1.578.786,90
Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$) 0,00

Demais Recursos

Origem
Identificação
Nome Parceiro
Recurso
Valor (R\$)
Materiais/Bens/Serviços
Aplicação do Recurso

Total Demais Recursos (R\$)

Metas

| | | |
|-------------------------------|--|----------------------------|
| Descrição | INCLUSÃO DA PROPOSTA | |
| Data Início | 05/07/2022 | Data Fim 05/07/2022 |
| Forma de Execução | | |
| Parâmetros de Aferição | | |
| Etapas | INCLUSÃO DA PROPOSTA | |
| Descrição | ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO, ASSINATURA DE CONVÊNIO E AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO. | |
| Data Início | 05/07/2022 | Data Fim 30/10/2022 |
| Forma de Execução | | |
| Parâmetros de Aferição | | |
| Etapas | ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO, ASSINATURA DE CONVÊNIO E AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO. | |
| Descrição | EXECUÇÃO DA OBRA CONFORME CRONOGRAMA APRESENTADO E LICITADO. | |
| Data Início | 01/11/2022 | Data Fim 01/11/2023 |
| Forma de Execução | | |
| Parâmetros de Aferição | | |
| Etapas | EXECUÇÃO DA OBRA CONFORME CRONOGRAMA APRESENTADO E LICITADO. | |
| Descrição | PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL. | |
| Data Início | 01/12/2023 | Data Fim 30/12/2023 |
| Forma de Execução | | |
| Parâmetros de Aferição | | |
| Etapas | PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL. | |

Despesas

| | | | |
|-----------------------------------|--|-----------------------------|------------|
| Material/Serviço/Obra | SERVIÇOS INICIAIS / CANTEIRO DE OBRAS: Custo total das instalações dos canteiros de obras | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | und | | |
| Quantidade | 1,00 | Valor Unitário (R\$) | 365.749,93 |
| Valor Total (R\$) | 365.749,93 | | |
| Material/Serviço/Obra | SERVIÇOS INICIAIS / MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO: Mobilização e desmobilização geral | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | und | | |
| Quantidade | 1,00 | Valor Unitário (R\$) | 15.515,06 |
| Valor Total (R\$) | 15.515,06 | | |
| Material/Serviço/Obra | SERVIÇOS INICIAIS / ADMINISTRAÇÃO LOCAL: Custo total da Administração Local | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | und | | |
| Quantidade | 1,00 | Valor Unitário (R\$) | 593.757,65 |
| Valor Total (R\$) | 593.757,65 | | |
| Material/Serviço/Obra | SERVIÇOS PRELIMINARES / PREPARAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS: Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem de matéria l de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m ² | | |
| Quantidade | 1.200,00 | Valor Unitário (R\$) | 0,57 |
| Valor Total (R\$) | 684,00 | | |
| Material/Serviço/Obra | SERVIÇOS PRELIMINARES / PREPARAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS: Remoção de poste de concreto armado. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | und | | |
| Quantidade | 43,00 | Valor Unitário (R\$) | 443,74 |
| Valor Total (R\$) | 19.080,82 | | |
| Material/Serviço/Obra | SERVIÇOS PRELIMINARES / PREPARAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS: remoção de cerca com mourões de concreto. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m | | |
| Quantidade | 173,20 | Valor Unitário (R\$) | 0,82 |
| Valor Total (R\$) | 142,02 | | |
| Material/Serviço/Obra | SERVIÇOS PRELIMINARES / PREPARAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS: Demolição manual de meio fio de concreto | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |

| | | | |
|-----------------------------------|---|-----------------------------|-------|
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m | | |
| Quantidade | 995,00 | Valor Unitário (R\$) | 11,83 |
| Valor Total (R\$) | 11.770,85 | | |
| Material/Serviço/Obra | SERVIÇOS PRELIMINARES / PREPARAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS: Carga, manobra e descarga de material de limpeza de áreas, em caminhão basculante de 10 m ³ - carga co carregadeira e descarga livre. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | t | | |
| Quantidade | 6.023,00 | Valor Unitário (R\$) | 2,71 |
| Valor Total (R\$) | 16.322,33 | | |
| Material/Serviço/Obra | SERVIÇOS PRELIMINARES / PREPARAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS: Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | tkm | | |
| Quantidade | 1.564,74 | Valor Unitário (R\$) | 0,82 |
| Valor Total (R\$) | 1.283,09 | | |
| Material/Serviço/Obra | TERRAPLANAGEM / ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL: Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m ³ | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m ³ | | |
| Quantidade | 7.585,15 | Valor Unitário (R\$) | 12,57 |
| Valor Total (R\$) | 95.345,34 | | |
| Material/Serviço/Obra | TERRAPLANAGEM / ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL: Espalhamento de material em bota fora | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m ³ | | |
| Quantidade | 7.608,80 | Valor Unitário (R\$) | 1,84 |
| Valor Total (R\$) | 14.000,19 | | |
| Material/Serviço/Obra | TERRAPLANAGEM / ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL: Compactação de aterros a 100% do Proctor Normal | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m ³ | | |
| Quantidade | 2.512,62 | Valor Unitário (R\$) | 5,14 |
| Valor Total (R\$) | 12.914,87 | | |
| Material/Serviço/Obra | PAVIMENTAÇÃO / REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: Remoção mecanizada de revestimento asfáltico | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m ³ | | |
| Quantidade | 7.307,66 | Valor Unitário (R\$) | 24,12 |

| | | |
|-----------------------------------|---|--------------------------------------|
| Valor Total (R\$) | 176.260,76 | |
| Material/Serviço/Obra | PAVIMENTAÇÃO / REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: Remoção de paralelepípedos | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | m² | |
| Quantidade | 1.960,00 | Valor Unitário (R\$) 4,43 |
| Valor Total (R\$) | 8.682,80 | |
| Material/Serviço/Obra | PAVIMENTAÇÃO / REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: Carga, manobra e descarga de material de limpeza de áreas, em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira e descarga livre. | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | t | |
| Quantidade | 10.699,99 | Valor Unitário (R\$) 2,71 |
| Valor Total (R\$) | 28.996,97 | |
| Material/Serviço/Obra | PAVIMENTAÇÃO / REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada. | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | tkm | |
| Quantidade | 26.749,98 | Valor Unitário (R\$) 0,82 |
| Valor Total (R\$) | 21.934,98 | |
| Material/Serviço/Obra | PAVIMENTAÇÃO / AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO: Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 50/70 - Aquisição | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | t | |
| Quantidade | 944,37 | Valor Unitário (R\$) 5.868,01 |
| Valor Total (R\$) | 5.541.572,60 | |
| Material/Serviço/Obra | PAVIMENTAÇÃO / REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: Emulsão asfáltica - RR - 1C - Aquisição | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | t | |
| Quantidade | 56,10 | Valor Unitário (R\$) 3.987,85 |
| Valor Total (R\$) | 223.718,39 | |
| Material/Serviço/Obra | PAVIMENTAÇÃO / TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO: Asfalto diluído de petróleo - CM-30 - Transporte | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | t | |
| Quantidade | 74,80 | Valor Unitário (R\$) 613,41 |
| Valor Total (R\$) | 45.883,07 | |
| Material/Serviço/Obra | PAVIMENTAÇÃO / REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: Asfáltico diluído de petróleo - CM-30 - Aquisição | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |

| | | | |
|-----------------------------------|--|-----------------------------|----------|
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | t | | |
| Quantidade | 74,80 | Valor Unitário (R\$) | 7.557,63 |
| Valor Total (R\$) | 565.310,72 | | |
| Material/Serviço/Obra | PAVIMENTAÇÃO / TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO: Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - Transporte | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | t | | |
| Quantidade | 944,37 | Valor Unitário (R\$) | 303,80 |
| Valor Total (R\$) | 286.899,61 | | |
| Material/Serviço/Obra | PAVIMENTAÇÃO / TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO: Emulsão asfáltica - RR-1C - Transporte | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | t | | |
| Quantidade | 56,10 | Valor Unitário (R\$) | 298,90 |
| Valor Total (R\$) | 16.768,29 | | |
| Material/Serviço/Obra | PAVIMENTAÇÃO / EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO: Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | t | | |
| Quantidade | 7.479,57 | Valor Unitário (R\$) | 208,01 |
| Valor Total (R\$) | 1.555.825,36 | | |
| Material/Serviço/Obra | PAVIMENTAÇÃO / EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO: Concreto asfáltico - faixa B - areia e brita comerciais. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | t | | |
| Quantidade | 8.329,32 | Valor Unitário (R\$) | 205,10 |
| Valor Total (R\$) | 1.708.343,53 | | |
| Material/Serviço/Obra | PAVIMENTAÇÃO / EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO: Pintura de Ligação | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m² | | |
| Quantidade | 124.659,48 | Valor Unitário (R\$) | 0,32 |
| Valor Total (R\$) | 39.891,03 | | |
| Material/Serviço/Obra | PAVIMENTAÇÃO / EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO: Imprimação com asfalto diluído | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m² | | |
| Quantidade | 62.329,74 | Valor Unitário (R\$) | 0,43 |
| Valor Total (R\$) | 26.801,79 | | |
| Material/Serviço/Obra | PAVIMENTAÇÃO / EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO: Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial. | | |

| | | | |
|-----------------------------------|---|-----------------------------|--------|
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m³ | | |
| Quantidade | 994,20 | Valor Unitário (R\$) | 211,64 |
| Valor Total (R\$) | 210.412,49 | | |
| Material/Serviço/Obra | PAVIMENTAÇÃO / EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO: Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m³ | | |
| Quantidade | 1.325,60 | Valor Unitário (R\$) | 175,35 |
| Valor Total (R\$) | 232.443,96 | | |
| Material/Serviço/Obra | PAVIMENTAÇÃO / EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO: Regularização do subleito | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m² | | |
| Quantidade | 6.644,00 | Valor Unitário (R\$) | 1,20 |
| Valor Total (R\$) | 7.972,80 | | |
| Material/Serviço/Obra | PAVIMENTAÇÃO / EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO: Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m³ | | |
| Quantidade | 42,88 | Valor Unitário (R\$) | 7,07 |
| Valor Total (R\$) | 303,16 | | |
| Material/Serviço/Obra | PAVIMENTAÇÃO / EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO: Compactação mecânica de solo com placa vibratória | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m² | | |
| Quantidade | 268,00 | Valor Unitário (R\$) | 0,82 |
| Valor Total (R\$) | 219,76 | | |
| Material/Serviço/Obra | PAVIMENTAÇÃO / EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO: Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m³ | | |
| Quantidade | 26,80 | Valor Unitário (R\$) | 145,98 |
| Valor Total (R\$) | 3.912,26 | | |
| Material/Serviço/Obra | PAVIMENTAÇÃO / EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO: Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m³ | | |
| Quantidade | 16,08 | Valor Unitário (R\$) | 647,82 |

| | | |
|-----------------------------------|--|------------------------------------|
| Valor Total (R\$) | 10.416,95 | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM SUPERFICIAL: Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | m³ | |
| Quantidade | 413,19 | Valor Unitário (R\$) 7,07 |
| Valor Total (R\$) | 2.921,25 | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM SUPERFICIAL: Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | m³ | |
| Quantidade | 60,76 | Valor Unitário (R\$) 8,63 |
| Valor Total (R\$) | 524,36 | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM SUPERFICIAL: Escavação de vala em material de 3ª categoria | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | m³ | |
| Quantidade | 12,15 | Valor Unitário (R\$) 263,81 |
| Valor Total (R\$) | 3.205,29 | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM SUPERFICIAL: Reaterro e compactação com soquete vibratório | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | m³ | |
| Quantidade | 10,01 | Valor Unitário (R\$) 19,49 |
| Valor Total (R\$) | 195,09 | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM SUPERFICIAL: Dreno subsuperficial - DSS 03 - brita comercial | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | m | |
| Quantidade | 15,00 | Valor Unitário (R\$) 23,46 |
| Valor Total (R\$) | 351,90 | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM SUPERFICIAL: Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre. | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | t | |
| Quantidade | 714,14 | Valor Unitário (R\$) 2,71 |
| Valor Total (R\$) | 1.935,32 | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM SUPERFICIAL: Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada. | |

| | | | |
|-----------------------------------|--|-----------------------------|--------|
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | tkm | | |
| Quantidade | 1.785,36 | Valor Unitário (R\$) | 0,82 |
| Valor Total (R\$) | 1.464,00 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM SUPERFICIAL: Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPA 03 - escavação mecânica - areia e brita comerciais | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m | | |
| Quantidade | 58,75 | Valor Unitário (R\$) | 126,09 |
| Valor Total (R\$) | 7.407,79 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM SUPERFICIAL: Boca de saída para dreno subsuperficial - BSD 03 - areia e brita comerciais | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | und | | |
| Quantidade | 1,00 | Valor Unitário (R\$) | 157,63 |
| Valor Total (R\$) | 157,63 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM SUPERFICIAL: Sarjeta triangular de concreto - STC 02 - escavação mecânica - areia e brita comerciais. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m | | |
| Quantidade | 2.043,67 | Valor Unitário (R\$) | 74,00 |
| Valor Total (R\$) | 151.231,58 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM SUPERFICIAL: Descida d'água de aterros em degraus - DAD 06 - areia e brita comerciais. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m | | |
| Quantidade | 11,00 | Valor Unitário (R\$) | 965,16 |
| Valor Total (R\$) | 10.616,76 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM URBANA: Escavação de vala em material de 3ª categoria. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m³ | | |
| Quantidade | 256,38 | Valor Unitário (R\$) | 263,81 |
| Valor Total (R\$) | 67.635,61 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM SUPERFICIAL: Descida d'água de aterros em degraus - DAD 10 - areia e brita comerciais. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |

| | | | |
|-----------------------------------|---|-----------------------------|----------|
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m | | |
| Quantidade | 11,00 | Valor Unitário (R\$) | 1.493,89 |
| Valor Total (R\$) | 16.432,79 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM URBANA: Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m³ | | |
| Quantidade | 8.716,99 | Valor Unitário (R\$) | 16,94 |
| Valor Total (R\$) | 147.665,81 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM URBANA: Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m³ | | |
| Quantidade | 1.281,91 | Valor Unitário (R\$) | 8,63 |
| Valor Total (R\$) | 11.062,88 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM URBANA: Reaterro e compactação com soquete vibratório. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m³ | | |
| Quantidade | 9.428,70 | Valor Unitário (R\$) | 19,49 |
| Valor Total (R\$) | 183.765,36 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM URBANA: Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | t | | |
| Quantidade | 1.239,86 | Valor Unitário (R\$) | 2,71 |
| Valor Total (R\$) | 3.360,02 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM URBANA: Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | tkm | | |
| Quantidade | 3.099,66 | Valor Unitário (R\$) | 0,82 |
| Valor Total (R\$) | 2.541,72 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM URBANA: Corpo de BSTC = 0,60 PA2 - areia, brita e pedra de mão comercial. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m | | |
| Quantidade | 1.304,78 | Valor Unitário (R\$) | 444,54 |

| | | |
|-----------------------------------|---|--------------------------------------|
| Valor Total (R\$) | 580.026,90 | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM URBANA: Corpo de BSTC = 0,80 PA2 - areia, brita e pedra de mão comercial. | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | m | |
| Quantidade | 591,91 | Valor Unitário (R\$) 634,27 |
| Valor Total (R\$) | 375.430,76 | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM URBANA: Corpo de BSTC = 1,00 PA2 - areia, brita e pedra de mão comercial. | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | m | |
| Quantidade | 202,98 | Valor Unitário (R\$) 930,48 |
| Valor Total (R\$) | 188.868,83 | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM URBANA: Boca de lobo simples - BLS 01 h = 2,00 m - areia e brita comerciais. | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | und | |
| Quantidade | 27,00 | Valor Unitário (R\$) 1.536,63 |
| Valor Total (R\$) | 41.489,01 | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM URBANA: Boca de lobo simples - BLS 01 h = 2,50 m - areia e brita comerciais. | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | und | |
| Quantidade | 6,00 | Valor Unitário (R\$) 1.778,59 |
| Valor Total (R\$) | 10.671,54 | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM URBANA: Boca de lobo simples - BLS 01 h = 3,00 m - areia e brita comerciais. | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | und | |
| Quantidade | 12,00 | Valor Unitário (R\$) 2.020,54 |
| Valor Total (R\$) | 24.246,48 | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM URBANA: Boca de lobo simples - BLS 01 h = 3,50 m - areia e brita comerciais. | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | und | |
| Quantidade | 18,00 | Valor Unitário (R\$) 2.262,50 |
| Valor Total (R\$) | 40.725,00 | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM URBANA: Boca de lobo simples - BLS 01 h = 4,00 m - areia e brita comerciais. | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |

| | | | |
|-----------------------------------|--|-----------------------------|----------|
| Unidade Medida | und | | |
| Quantidade | 13,00 | Valor Unitário (R\$) | 2.504,44 |
| Valor Total (R\$) | 32.557,72 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM URBANA: Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - las esconsas. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | und | | |
| Quantidade | 2,00 | Valor Unitário (R\$) | 1.963,94 |
| Valor Total (R\$) | 3.927,88 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM URBANA: Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - a las retas. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | und | | |
| Quantidade | 1,00 | Valor Unitário (R\$) | 2.031,22 |
| Valor Total (R\$) | 2.031,22 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM URBANA - BERÇO PARA GALERIAS: Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m³ | | |
| Quantidade | 712,62 | Valor Unitário (R\$) | 211,64 |
| Valor Total (R\$) | 150.818,90 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / OBRAS DE ARTE CORRENTE: Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m³ | | |
| Quantidade | 42,01 | Valor Unitário (R\$) | 8,63 |
| Valor Total (R\$) | 362,55 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / DRENAGEM URBANA - BERÇO PARA GALERIAS: Enrocamento de pedra espalhada e compactada mecanicamente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m³ | | |
| Quantidade | 715,60 | Valor Unitário (R\$) | 162,48 |
| Valor Total (R\$) | 116.270,69 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / OBRAS DE ARTE CORRENTE: Reaterro e compactação com soquete vibratório | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m³ | | |
| Quantidade | 225,70 | Valor Unitário (R\$) | 19,49 |

| | | | |
|-----------------------------------|--|-----------------------------|----------|
| Valor Total (R\$) | 4.398,89 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / OBRAS DE ARTE CORRENTE: Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m³ | | |
| Quantidade | 285,65 | Valor Unitário (R\$) | 16,94 |
| Valor Total (R\$) | 4.838,91 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / OBRAS DE ARTE CORRENTE: Escavação de vala em material de 3ª categoria. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m³ | | |
| Quantidade | 8,40 | Valor Unitário (R\$) | 263,81 |
| Valor Total (R\$) | 2.216,00 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / OBRAS DE ARTE CORRENTE: Enrocamento de pedra espalhada e compactada mecanicamente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m³ | | |
| Quantidade | 47,52 | Valor Unitário (R\$) | 162,48 |
| Valor Total (R\$) | 7.721,05 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / OBRAS DE ARTE CORRENTE: Caixa coletora de sarjeta - CCS 06 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | und | | |
| Quantidade | 3,00 | Valor Unitário (R\$) | 5.403,50 |
| Valor Total (R\$) | 16.210,50 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / OBRAS DE ARTE CORRENTE: Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | t | | |
| Quantidade | 165,54 | Valor Unitário (R\$) | 2,71 |
| Valor Total (R\$) | 448,61 | | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / OBRAS DE ARTE CORRENTE: Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | tkm | | |
| Quantidade | 413,85 | Valor Unitário (R\$) | 0,82 |

| | | |
|-----------------------------------|---|--------------------------------------|
| Valor Total (R\$) | 339,36 | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / OBRAS DE ARTE CORRENTE: Caixa coletora de sarjeta - CCS 12 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais. | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | und | |
| Quantidade | 2,00 | Valor Unitário (R\$) 6.348,56 |
| Valor Total (R\$) | 12.697,12 | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / OBRAS DE ARTE CORRENTE: Caixa coletora de sarjeta - CCS 16 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais. | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | und | |
| Quantidade | 2,00 | Valor Unitário (R\$) 7.634,23 |
| Valor Total (R\$) | 15.268,46 | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / OBRAS DE ARTE CORRENTE: Corpo de BSTC D = 0,80 PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais. | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | m | |
| Quantidade | 22,00 | Valor Unitário (R\$) 634,27 |
| Valor Total (R\$) | 13.953,94 | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / OBRAS DE ARTE CORRENTE: Corpo de BSTC D = 1,20 PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais. | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | m | |
| Quantidade | 26,00 | Valor Unitário (R\$) 1.111,63 |
| Valor Total (R\$) | 28.902,38 | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / OBRAS DE ARTE CORRENTE: Corpo de BSTC D = 1,20 PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais. | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | m | |
| Quantidade | 28,00 | Valor Unitário (R\$) 1.298,77 |
| Valor Total (R\$) | 36.365,56 | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / OBRAS DE ARTE CORRENTE: Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - a las esconsas. | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | und | |
| Quantidade | 1,00 | Valor Unitário (R\$) 1.963,94 |

| | | |
|-----------------------------------|--|--------------------------------------|
| Valor Total (R\$) | 1.963,94 | |
| Material/Serviço/Obra | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES / OBRAS DE ARTE CORRENTE: Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - a las esconsas. | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | und | |
| Quantidade | 1,00 | Valor Unitário (R\$) 4.392,64 |
| Valor Total (R\$) | 4.392,64 | |
| Material/Serviço/Obra | SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA / SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação. | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | m² | |
| Quantidade | 56,26 | Valor Unitário (R\$) 491,54 |
| Valor Total (R\$) | 27.654,04 | |
| Material/Serviço/Obra | SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA / SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: Pintura de faixa termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | m² | |
| Quantidade | 4.169,35 | Valor Unitário (R\$) 49,93 |
| Valor Total (R\$) | 208.175,65 | |
| Material/Serviço/Obra | SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA / SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: Pintura de setas e zebreados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,00 mm | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | m² | |
| Quantidade | 495,48 | Valor Unitário (R\$) 93,88 |
| Valor Total (R\$) | 46.515,66 | |
| Material/Serviço/Obra | SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA / SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: Tacha refletiva metálica - bidirecional tipo II - com dois pinos - fornecimento e colocação. | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | und | |
| Quantidade | 1.180,00 | Valor Unitário (R\$) 39,81 |
| Valor Total (R\$) | 46.975,80 | |
| Material/Serviço/Obra | SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA / SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: Remoção de placa de sinalização | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | |
| Tipo Despesa | Obra | |
| Recurso | Financeiro | |
| Unidade Medida | m² | |
| Quantidade | 7,45 | Valor Unitário (R\$) 22,64 |
| Valor Total (R\$) | 168,67 | |

| | | | |
|-----------------------------------|---|-----------------------------|----------|
| Material/Serviço/Obra | SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA / SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | und | | |
| Quantidade | | Valor Unitário (R\$) | 113,53 |
| Valor Total (R\$) | 9.082,40 | | |
| Material/Serviço/Obra | SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA / SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/ deficientes visuais, dimensões 40x40 cm, aplicado com argamassa industrializada AC-II, rejuntado, exclusive regularização de base. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m | | |
| Quantidade | 670,00 | Valor Unitário (R\$) | 55,74 |
| Valor Total (R\$) | 37.345,80 | | |
| Material/Serviço/Obra | OBRAS COMPLEMENTARES / URBANIZAÇÃO: Meio-fio de concreto - MFC 06 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m | | |
| Quantidade | 12.026,00 | Valor Unitário (R\$) | 28,73 |
| Valor Total (R\$) | 345.506,98 | | |
| Material/Serviço/Obra | OBRAS COMPLEMENTARES / CICLOVIA A CONSTRUIR: Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m³ | | |
| Quantidade | 1.744,93 | Valor Unitário (R\$) | 7,07 |
| Valor Total (R\$) | 12.336,66 | | |
| Material/Serviço/Obra | OBRAS COMPLEMENTARES / URBANIZAÇÃO: Plantio de grama comercial em placas. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m² | | |
| Quantidade | 15.445,84 | Valor Unitário (R\$) | 14,40 |
| Valor Total (R\$) | 222.420,10 | | |
| Material/Serviço/Obra | OBRAS COMPLEMENTARES / URBANIZAÇÃO: Abrigo de ônibus em concreto pré-moldado. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | und | | |
| Quantidade | 13,00 | Valor Unitário (R\$) | 9.190,55 |
| Valor Total (R\$) | 119.477,15 | | |
| Material/Serviço/Obra | OBRAS COMPLEMENTARES / URBANIZAÇÃO: Cerca de 04 fios de arame farpado e mourão de madeira a cada 2,5 m e esticador a cada 50 m. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |

| | | | |
|--|--|-----------------------------|---------------|
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m | | |
| Quantidade | 120,00 | Valor Unitário (R\$) | 24,23 |
| Valor Total (R\$) | 2.907,60 | | |
| Material/Serviço/Obra | OBRAS COMPLEMENTARES / CICLOVIA A CONSTRUIR: Compactação mecânica de solo com placa vibratória. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m² | | |
| Quantidade | 14.541,12 | Valor Unitário (R\$) | 0,82 |
| Valor Total (R\$) | 11.923,72 | | |
| Material/Serviço/Obra | OBRAS COMPLEMENTARES / CICLOVIA A CONSTRUIR: Lastro de Brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m³ | | |
| Quantidade | 727,06 | Valor Unitário (R\$) | 145,98 |
| Valor Total (R\$) | 106.136,22 | | |
| Material/Serviço/Obra | OBRAS COMPLEMENTARES / CICLOVIA A CONSTRUIR: Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. | | |
| Classificação Orçamentária | 40.00.00.00 Despesas de Capital | | |
| Tipo Despesa | Obra | | |
| Recurso | Financeiro | | |
| Unidade Medida | m³ | | |
| Quantidade | 1.017,88 | Valor Unitário (R\$) | 647,82 |
| Valor Total (R\$) | 659.403,02 | | |
| Recurso | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total |
| Total Financeiro (R\$) | 0,00 | 16.044.786,90 | 16.044.786,90 |
| Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (R\$) | 0,00 | 16.044.786,90 | 16.044.786,90 |
| Beneficiados | | | |
| CPF | | | |
| Nome | | | |
| Endereço | | | |
| Município | | | |
| UF | | | |
| Telefone | | | |

Modalidade
Caracterização Serviço
Abrangência Projeto
Situação
Prazo Readequação

Análise Técnica

Data Análise 04/07/2022

Parecer Técnico **Observações SIGEF:**

1 – Favor verificar **Análise Técnica Proposta** anexada ao processo SEF 2679/2022 e entrar em contato com o núcleo para acesso ao processo. (O mesmo pode ser acompanhado pelo site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>).

Situação:

19/05/2022 - RD a pedido.

27/05/2022 - Em readequação.

15/06/2022 - Em readequação.

28/06/2022 - Em readequação.

30/06/2022 - RD a pedido.

Responsável XXX.632.591-XX - PHILIPJOHN RIBEIRO SILVA

Situação Em Readequação

Prazo Readequação 10/07/2022

Análise Jurídica

Data Análise

Advogado (OAB/Nome) -

Parecer Jurídico

Responsável

Situação

Deliberação CECTE

Número Ata

Data Parecer

Valor Aprovado

Descrição

Conselho

Situação

Parecer Comitê Gestor

Número Ata

Data Parecer

Valor Aprovado

Descrição

Comitê

Situação

Homologação Secretário/Dirigente

Data Homologação

Descrição

Responsável

Situação

Prazo Readequação**Autorização**

| Data Autorização | Número Documento |
|--------------------------------|-------------------------|
| Descrição | |
| Situação | |
| UG / Gestão Autorização | |
| Usuário | |

Situação

| | |
|--------------------|---|
| Data | 16/05/2022 18:41:55 |
| Situação | Em Edição |
| Observação | |
| Responsável | XXX.528.849-XX - JACKELINE DA SILVA ROSA |
| Data | 16/05/2022 18:42:30 |
| Situação | Em Análise - Técnico |
| Observação | |
| Responsável | XXX.528.849-XX - JACKELINE DA SILVA ROSA |
| Data | 19/05/2022 13:15:16 |
| Situação | Em Readequação |
| Observação | |
| Responsável | XXX.931.698-XX - TIAGO JUN SASAKI |
| Data | 19/05/2022 20:53:20 |
| Situação | Em Reanálise - Técnico |
| Observação | |
| Responsável | XXX.528.849-XX - JACKELINE DA SILVA ROSA |
| Data | 27/05/2022 17:40:58 |
| Situação | Em Readequação |
| Observação | |
| Responsável | XXX.632.591-XX - PHILIPJOHN RIBEIRO SILVA |
| Data | 08/06/2022 11:57:54 |
| Situação | Em Reanálise - Técnico |
| Observação | |
| Responsável | XXX.528.849-XX - JACKELINE DA SILVA ROSA |
| Data | 20/06/2022 13:47:04 |
| Situação | Em Readequação |
| Observação | |
| Responsável | XXX.632.591-XX - PHILIPJOHN RIBEIRO SILVA |
| Data | 24/06/2022 14:12:12 |
| Situação | Em Reanálise - Técnico |
| Observação | |
| Responsável | XXX.528.849-XX - JACKELINE DA SILVA ROSA |
| Data | 29/06/2022 17:34:22 |
| Situação | Em Readequação |
| Observação | |

Responsável XXX.632.591-XX - PHILIPJOHN RIBEIRO SILVA

Data 30/06/2022 11:12:16

Situação Em Reanálise - Técnico

Observação

Responsável XXX.528.849-XX - JACKELINE DA SILVA ROSA

Data 30/06/2022 13:53:09

Situação Em Readequação

Observação

Responsável XXX.632.591-XX - PHILIPJOHN RIBEIRO SILVA

Data 30/06/2022 14:27:33

Situação Em Reanálise - Técnico

Observação

Responsável XXX.528.849-XX - JACKELINE DA SILVA ROSA

Data 04/07/2022 16:17:18

Situação Em Readequação

Observação

Responsável XXX.632.591-XX - PHILIPJOHN RIBEIRO SILVA

Data 05/07/2022 16:02:08

Situação Em Reanálise - Técnico

Observação

Responsável XXX.528.849-XX - JACKELINE DA SILVA ROSA